



DECRETO Nº 124/2001

Libera imóveis hipotecados em garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica no Loteamento urbano denominado "Parque Vitória Régia", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

TENDO EM VISTA o requerimento protocolado sob o nº 1673/2001, por "Empreendimentos Juliana Ohno Ltda.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 110/2000, de 23 de novembro de 2000, que aprovou o Loteamento urbano denominado "Parque Vitória Régia", localizado na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que foram hipotecados ao Município de Umuarama, os lotes relacionados no inciso II, do art. 4º, do referido Decreto nº 110/2000, alterado pelo Decreto nº 117/2000, de 05 de dezembro de 2000, em garantia da realização das obras de pavimentação asfáltica, no referido loteamento;


CONSIDERANDO, o documento de fl. 05, expedido em 23 de outubro de 2001, no qual o Senhor Secretário de Obras e Urbanismo declara que as obras de pavimentação asfáltica foram executadas de acordo com as exigências legais e técnicas,

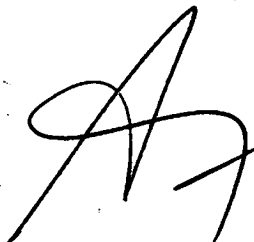
DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados os imóveis hipotecados ao Município de Umuarama, em garantia da execução de pavimentação asfáltica, no Loteamento urbano denominado "Parque Vitória Régia", da cidade de Umuarama, a seguir especificados:

- a) Lotes nºs. 01 a 05, da Quadra nº 02;
- b) Lotes nºs. 01 a 05, da Quadra nº 03;
- c) Lotes nºs. 01 a 05, da Quadra nº 04;
- d) Lotes nºs. 01 a 05, da Quadra nº 05;

Visto:


LUIZ CATARIN
Procurador Geral
OAB-PR 14.089





DECRETO Nº 124/2001

- e) Lotes nºs. 01 a 05, da Quadra nº 06;
- f) Lotes nºs. 01 a 30, da Quadra nº 07;
- g) Lotes nºs. 01 a 07 e 12, da Quadra nº 08;
- h) Lotes nºs. 02 a 04, da Quadra nº 09;
- i) Lotes nºs. 09 e 10, da Quadra nº 11;
- j) Lotes nºs. 01 a 10, da Quadra nº 12;
- k) Lotes nºs. 06 a 12, da Quadra nº 13.

Art. 2º. Fica a requerente autorizada a proceder averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente dos imóveis ora liberados.

Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 24 de outubro de 2001.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

Visto: 
LUIZ CATARIN
Procurador Geral
OAB-PR 14.089

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 26 / 10 / 20 01
DE Nº 8012
UMUARAMA, 26 / 10 / 20 01
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO